TERMO DE REFERÊNCIA
TAXA INSCRIÇÃO/ARBITRAGEM BOCHA E VOLEI

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o pagamento taxas de inscrição e arbitragem do 5º Campeonato de Trios – Associação Meio Oeste de Bocha- AMOB e Liga Serrana 2026 2º Etapa Sub 14 Feminino.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A viabilização da taxa de inscrição/arbitragem garante a representação oficial do município em competição de alcance regional, estimulando a prática esportiva contínua, o intercâmbio entre atletas e o fortalecimento do esporte amador local.

Ademais, a medida alinha-se ao planejamento estratégico da gestão municipal no que tange ao apoio e à diversificação das modalidades esportivas apoiadas pelo Poder Público, atendendo ao interesse coletivo.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da

notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.2 - A vigência será a partir da data de Homologação até 60 dias.

3.3 - Indicação do fiscal do contrato: Alan Claiton Giumbeli.

4 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a inexigibilidade de licitação decorrente da inviabilidade de competição, uma vez que a taxa de inscrição é fixada e exigida exclusivamente pela entidade organizadora do evento, não há possibilidade de competição entre fornecedores, pois apenas a organização oficial do campeonato pode receber a taxa e garantir a participação da equipe e a Administração não possui alternativa de contratação para o mesmo objeto dentro do mesmo evento. Assim, trata-se de hipótese típica de inexigibilidade por ausência de pluralidade de fornecedores para o objeto pretendido.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. As entidades promotoras dos eventos esportivos são as únicas responsáveis pela organização, regulamentação, gestão e realização das respectivas competições, possuindo exclusividade sobre a cobrança das taxas de inscrição. Dessa forma, há inviabilidade de competição entre fornecedores, uma vez que apenas a Associação Meio Oeste de Bocha (AMOB) e Liga Serrana detém a exclusividade

e legitimidade para receber o valor e autorizar a participação da equipe inscrita no torneio.

6 - DA ESCOLHA:

A definição dos prestadores de serviço não decorre de juízo discricionário de conveniência por parte da Administração Pública, mas sim de um critério de vinculação obrigatória ao regulamento e à jurisdição desportiva de cada modalidade pretendida. As entidades escolhidas detêm a exclusividade absoluta sobre a organização, regulamentação, gestão e homologação dos respectivos campeonatos oficiais.

Dado os critérios propostos a empresa escolhida é:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
01	ASSOCIACAO MEIO OESTE DE BOCHA - AMOB, inscrita no CNPJ sob o nº 42.265.972/0001-58	900,00
02	Associação Lageana de Voleibol, inscrita no CNPJ sob o nº 08.726.486/0001-51	1.380,00
03		

7 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

7.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

7.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

7.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

7.4- O serviço será realizado nos locais e datas conforme definidos conforme **Solicitação de Fornecimento.**

8 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição equipe de bocha, categoria livre no aberto trio. 5º Campeonato de Trios.	02	UN	**450,00**	900,00
02	Taxa arbitragem por jogo Liga Serrana 2026 2º Etapa.	12	UN	**97,00**	1.164,00
03	Taxa árbitros Liga Serrana 2026 2º Etapa.	03	UN	**72,00**	216,00
Total					2.280,00

9 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Despesa 58 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.

Previsão de Gastos: R$ 2.280,00.

10. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitido subcontratação.

11 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

12 – GESTÃO DE CONTRADO:

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que designará formalmente servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

Compete ao fiscal do contrato:

- A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s), que acompanharão a execução dos serviços.
- Caberá ao gestor do contrato analisar relatórios mensais, validar medições, solicitar ajustes e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
- Registrar eventuais ocorrências em relatório próprio, comunicando imediatamente à autoridade competente as irregularidades verificadas.
- Notificar a contratada quanto a falhas ou descumprimentos, fixando prazo para correção.
- Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, aplicando, quando necessário, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;

b) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;

c) Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

d) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.

e) O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e/ou serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

f) Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

g) As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atendem a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação e requisitos de contratação identificados no TR – Termo de Referência que competem a contratada.

h) Responsabilização integral da contratada pelos salários, diárias, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais obrigações relacionadas ao pessoal alocado.

i) Manutenção da disciplina nos locais de serviço, retirando empregados com conduta inadequada no prazo máximo de 24 horas após notificação.

j) A empresa deverá assegurar abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, reparos, documentação e demais providências necessárias à execução contínua do serviço.

14– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DA EMPRESA:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

15 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais/serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais/serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

16.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

16.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus.	Nome: Alessandra Wanessa Colla.

Função: Diretor de Compras e Licitações. gov.br Documento assinado digitalmente LUCAS RICARDO DEBUS Data: 17/09/2026 13:58:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. ALESSANDRA WANESSA COLLA:78938350959 Assinado de forma digital por ALESSANDRA WANESSA COLLA:78938350959 Dados: 2026.09.17 13:59:47 -03'00'

Catanduvas, 17 de setembro de 2026.